Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná
Secretaria Legislativa

Aprovada em Discussão Única em

13 / 12 / 2021

Presidente

ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 06.12.2021.

Fernando dos Santos Lima
Presidente

Leonildo Aparecido Julião
Primeiro-Secretário

Visto Secretaria Legislativa
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ
José Pinheiro Neto
CHEFE DA SECRETARIA LEGISLATIVA

ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ-PR – 06/12/2021.FL. 01

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, sob a Presidência do Vereador Fernando dos Santos Lima, ocupando a Primeira-Secretaria o Vereador Leonildo Aparecido Julião, presente ainda os Vereadores Ademilson de Almeida, Igor Mateus Gomes dos Santos, Isaias Proença de Farias, Jefferson Guedes Pereira, José Carlos Mattos, Lucas Gabriel Rodrigues dos Santos, Luiz Carlos de Melo e Odair José Paviani realizou-se a 35ª **(TRIGÉSIMA QUINTA)** Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Cambé, Estado do Paraná. O senhor Presidente convidou o Vereador Ademilson de Almeida, para fazer a leitura de um texto bíblico. Dando prosseguimento, o Senhor Presidente convidou o Vereador Ademilson de Almeida, para fazer a entrega da Moção Honrosa nº 05/2021, para Maria Fernanda Santos Duarte, por ato de bravura e salvamento de um bebê de um ano e onze meses. Em seguida o Senhor Presidente colocou em discussão e votação a ata da 34ª Sessão Ordinária realizada em 29 de novembro de 2021. Sem discussão a mesma foi aprovada por nove votos favoráveis. **PERÍODO DO EXPEDIENTE** (Art. 81/Art. 82 do Regimento Interno): **Ofício nº 354/2021 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Pedido de Informação nº 67/2021. **Ofício nº 360/2021 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Pedido de Informação nº 73/2021. **Ofício nº 362/2021 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Pedido de Informação nº 65/2021. **Ofício nº 361/2021 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Pedido de Informação nº 47/2021. **Ofício nº 363/2021 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Pedido de Informação nº 74/2021. **Ofício nº 364/2021 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Pedido de Informação nº 75/2021. **Ofício nº 366/2021 – Gabinete do Prefeito**, em resposta ao Pedido de Informação nº 89/2021. **Indicação formulada pelo Vereador Leonildo Aparecido Julião**, ao Prefeito Municipal sugerindo anteprojeto de Lei que "Dispõe sobre a denominação do Salão Comunitário do Jardim Santo Amaro". **Requerimento formulado pelo Vereador Fernando dos Santos Lima**, ao Secretário Municipal de Obras para que determine ao setor competente em caráter de urgência: Instalação da cobertura e o assento do ponto de ônibus da Avenida Humberto Moreschi próximo à confluência com a Rua Bento Munhoz da Rocha Neto. O ponto de ônibus foi trocado de local há vários meses, passando a se localizar ao lado da Capela Divino Espírito Santo. Contudo, ainda não foi instalada a cobertura; e Manutenção ou a troca dos aparelhos da academia ao ar livre da Avenida José Afonso dos Santos, no Jardim Santo Amaro. **Requerimento formulado pelo Vereador Fernando dos Santos Lima**, ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para que determine ao setor competente para que se oficie a empresa responsável pela coleta de lixo para que corrija a forma como vêm realizando a coleta. A empresa tem amontoado os sacos de lixo na rua e não tem recolhido os que são colocados nas lixeiras posteriormente, ainda que o caminhão passe em frente à residência. Além disso, o lixo amontoado é acessado por animais, que estouram os sacos e sujam as vias. **Em atenção ao requerimento formulado pelo Vereador Fernando dos Santos Lima**, ao Diretor do Departamento de Trânsito para que determine ao setor competente a implementação de sinalização de trânsito horizontal e vertical na intersecção da

Rua da Esperança com a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza. No local há uma meia rotatória que requer melhorias na sinalização. Veículos que se deslocam pela Rua da Esperança vindos do Jardim Ecoville trafegam em alta velocidade e não respeitam a preferencial ao ingressarem na rotatória, ocasionando risco de acidentes. **Requerimento formulado pelo Vereador Odair José Paviani,** ao Prefeito Municipal para que determine ao órgão competente: Providências quanto à revitalização da Praça Getúlio Vargas, localizada na Rua Otto Gaertner, Centro, no que tange à troca e manutenção da iluminação pública, plantio de flores, poda de levante das árvores existentes, bem como a manutenção do piso e dos bancos, tornando o espaço mais adequado para os momentos de lazer da população; Providências quanto à recuperação e manutenção da Estrada do Cateto, em especial no trecho compreendido abaixo do Sucos Redondo, até o fim da Estrada; Providências quanto à manutenção asfáltica da Rua Rio Coxim, em especial no trecho compreendido entre a Rua Rio Piquiri e o portão da Horta Comunitária do Jardim Santo Amaro, pois a via encontra-se com muitas valetas junto ao meio-fio e buracos, provocando o acúmulo de água e a proliferação de insetos, causando transtornos aos moradores e participantes do Programa de Hortas Comunitárias. Segue anexo, fotos do local. **Requerimento formulado pelo Vereador Leonildo Aparecido Julião**, ao Prefeito Municipal para que determine ao órgão competente: troca de iluminação de mercúrio por led, em todas as ruas do Jardim São Paulo. Atendendo pedido dos moradores; reforma no centro comunitário Jardim União. Atendendo pedidos dos moradores; celeridade no projeto de execução da duplicação da ponte, para readequação do tráfego de veículo na rua Rio Pirapó; manutenção nos aparelhos de ginástica, nas academias ao ar livre, no centro esportivo do Castelo Branco, e Jardim Santo Amaro; e implantação de uma rotatória no cruzamento da Av. Parigot de Souza com Rua Antonina, próximo ao 24 horas. **Requerimento formulado pelo Vereador Jefferson Guedes Pereira**, ao Prefeito Municipal para que determine ao órgão competente: ação tapa buraco Rua Mal. Cândido Rondon em frente número 349; Estudo para instalação de uma praça no espaço público entre as ruas Garcia Rodrigues Paes e Pascoal Moreira Cabral próximo ao número 500; um quebra-molas na Rua Antônio Rodrigues Arzão em frente ao número 851 perto da creche; instalação de um quebra-molas na Rua Antônio Gonçalves Aguiar nº 225 tráfego de caminhões em alta velocidade em rua residencial tem colocado em risco a vida de moradores. **Requerimento formulado pelo Vereador Igor Mateus Gomes dos Santos**, ao Prefeito Municipal para que determine ao órgão competente: 1. que seja feito um planejamento pela Secretaria de Educação, para que se faça a cobertura das quadras Poliesportivas de todas as Escolas Municipais e CMEIS da nossa cidade; e 2. que seja feito a troca de lâmpadas de mercúrio, por lâmpadas de led, no Jardim Cidade Verde e nos demais bairros da região. **Requerimento formulado pelo Vereador José Carlos Mattos**, ao Prefeito Municipal para que determine ao órgão competente: Reitera-se pedido de pintura na sinalização da rotatória próxima do Posto de Gasolina Buccioli, que se encontra na Av. Inglaterra na região central da cidade. Visto, que pedestres e condutores se sentem inseguros,

devido a sinalização estar quase apagada por completo. **Pedido de Informação formulado pelo Vereador Igor Mateus Gomes dos Santos,** ao Prefeito Municipal para que dentro do prazo estabelecido pela legislação vigente encaminhe a este Poder Legislativo, considerando: I – LEGITIMIDADE E ATRIBUIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO EM FISCALIZAR OS ATOS DO PODER EXECUTIVO – Assim o art. 31 da constituição federal: Art. 31. A fiscalização do município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, na forma da lei. A Lei Orgânica Municipal, no mesmo sentido, determina: Art. 28. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras: (...) XIII – Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. (...) Art. 46. – A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno de cada Poder. Também na Lei de Transparência, que assim determina: Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a: I - Gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação; II - Proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso. Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: I - Orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada; II - Informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos; III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado; IV - Informação primária, íntegra, autêntica e atualizada; V - Informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços; VI - Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e VII - informação relativa: **a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;** b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores. Indiscutível, pois, o poder de fiscalização desta casa legislativa e a legitimidade para requerer informações e cópias de documentos públicos. A NEGATIVA DE INFORMAÇÕES E CÓPIAS DE DOCUMENTOS ENSEJA AUTOMATICAMENTE A VIOLAÇÃO DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO DESTE PODER, QUE PODE SER GARANTIDO POR INTERMÉDIO DO *MANDAMUS* CONSTITUCIONAL. **DO DIREITO**

FUNDAMENTAL À INFORMAÇÃO - É assegurada a qualquer cidadão a obtenção de informações junto aos Poderes Públicos, quanto mais o Poder Legislativo Municipal, que tem o DEVER LEGAL E CONSTITUCIONAL de solicitar as informações pleiteadas ao prefeito Municipal, uma vez que esta casa exerce, dentre outras, função de fiscalizar a Administração Municipal, tendo direito de solicitar as informações necessárias ao exercício de seus deveres constitucionais. om efeito, direito à informação está elencado entre aqueles considerados pela Constituição Federal como direitos fundamentais, sendo assegurado a qualquer pessoa, física ou jurídica, a obtenção dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que deverão ser prestadas pela autoridade no prazo legal, norma está inserida no artigo 5º XXXIII, da CF, de interesse geral, direito fundamental e também considerado como cláusula pétrea, com cominação de pena de responsabilidade, em caso de não fornecimento, apenas admitindo a recusa quando o sigilo for imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, atribuído a todos indistintamente, conforme dispõe o art. 5º, XXXIII, da CF: "Art. 5º... XXXIII — todos direto a receber dos órgãos públicos de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado." O direito à informação é tão essencial à democracia porque no momento em que há a ruptura do processo democrático o Governo ditatorial impõe logo censura à imprensa e prática inúmeros atos reservados que não são levados ao conhecimento da população, visando à manutenção do regime político adotado. Oportuno lembrar que a relevância do direito à informação também é afirmada na jurisprudência pátria, conforme se verifica em parte da ementa do mandado de injunção ne 284-DF, tendo como Relator o Ministro Celso de Mello, publicado no Diário da união de 26/06/92. pp. 10.103, RTJ 139-03, p. 712. O voto lapidar, antes referido, não deixa qualquer dúvida sobre a prevalência do direito à informação, tendo sido secundado pelo STJ, no Mandado de segurança Nº 5370-DF, Relator Ministro Demócrito Reinaldo, publicado no DJ de 15/12/97, p. 66185, que também entendeu que a publicidade dos atos administrativos é essencial ao regime democrático. somente permitindo o sigilo em caso de que o mesmo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. Se o direito à informação é assegurado constitucionalmente a qualquer cidadão, com muito mais razão deve ser observado quando o pedido é formulado pelo PODER LEGISLATIVO, inclusive em atenção aos princípios administrativos constitucionalmente previstos. Sendo assim, **REQUER-SE** as seguintes informações e documentos: Quais os valores recebidos pelo município do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB nos anos de 2020 e 2021? Como e em quais atividades foram aplicados os recursos dos respectivos anos? Cópias das prestações de contas desses recursos, bem como os extratos bancários das movimentações da conta do FUNDEB desde janeiro de 2020. Informar qual o saldo da conta bancária no dia 01/12/2021. Enviar cópia atualizada do Regimento Interno do Conselho Municipal de

Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Enviar cópia do último decreto nomeando os membros do referido conselho. Tendo em vista posicionamento favorável do tribunal de contas em relação ao rateio das "Sobras" do FUNDEB, como Cambé irá se comportar a respeito do mesmo? Será feito o rateio? Se SIM, especifique as datas, prazos e de que forma se dará o mesmo, SE NÃO, especifique o motivo. **Pedido de Informação formulado pelo Vereador Igor Mateus Gomes dos Santos**, ao Prefeito Municipal para que dentro do prazo estabelecido pela legislação vigente encaminhe a este Poder Legislativo, considerando: I – LEGITIMIDADE E ATRIBUIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO EM FISCALIZAR OS ATOS DO PODER EXECUTIVO Assim o art. 31 da constituição federal: Art. 31. A fiscalização do município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, na forma da lei. A Lei Orgânica Municipal, no mesmo sentido, determina: Art. 28. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras: (...) XIII – Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. (...) Art. 46. – A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno de cada Poder. Também na Lei de Transparência, que assim determina: Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a: I - Gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação; II - Proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso. Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: I - Orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada; II - Informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos; III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado; IV - Informação primária, íntegra, autêntica e atualizada; V - Informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços; VI - Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e VII - informação relativa: **a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;** b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas

relativas a exercícios anteriores. Indiscutível, pois, o poder de fiscalização desta casa legislativa e a legitimidade para requerer informações e cópias de documentos públicos. A NEGATIVA DE INFORMAÇÕES E CÓPIAS DE DOCUMENTOS ENSEJA AUTOMATICAMENTE A VIOLAÇÃO DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO DESTE PODER, QUE PODE SER GARANTIDO POR INTERMÉDIO DO *MANDAMUS* CONSTITUCIONAL. **DO DIREITO FUNDAMENTAL À INFORMAÇÃO -** É assegurada a qualquer cidadão a obtenção de informações junto aos Poderes Públicos, quanto mais o Poder Legislativo Municipal, que tem o DEVER LEGAL E CONSTITUCIONAL de solicitar as informações pleiteadas ao prefeito Municipal, uma vez que esta casa exerce, dentre outras, função de fiscalizar a Administração Municipal, tendo direito de solicitar as informações necessárias ao exercício de seus deveres constitucionais. Com efeito, direito à informação está elencado entre aqueles considerados pela Constituição Federal como direitos fundamentais, sendo assegurado a qualquer pessoa, física ou jurídica, a obtenção dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que deverão ser prestadas pela autoridade no prazo legal, norma está inserida no artigo 5º XXXIII, da CF, de interesse geral, direito fundamental e também considerado como cláusula pétrea, com cominação de pena de responsabilidade, em caso de não fornecimento, apenas admitindo a recusa quando o sigilo for imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, atribuído a todos indistintamente, conforme dispõe o art. 5º, XXXIII, da CF: "Art. 5º...XXXIII — todos direto a receber dos órgãos públicos de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado." O direito à informação é tão essencial à democracia porque no momento em que há a ruptura do processo democrático o Governo ditatorial impõe logo censura à imprensa e pratica inúmeros atos reservados que não são levados ao conhecimento da população, visando à manutenção do regime político adotado. Oportuno lembrar que a relevância do direito à informação também é afirmada na jurisprudência pátria, conforme se verifica em parte da ementa do mandado de injunção ne 284-DF, tendo como Relator o Ministro Celso de Mello, publicado no Diário da união de 26/06/92. pp. 10.103, RTJ 139-03, p. 712. O voto lapidar, antes referido, não deixa qualquer dúvida sobre a prevalência do direito à informação, tendo sido secundado pelo STJ, no Mandado de segurança Nº 5370-DF, Relator Ministro Demócrito Reinaldo, publicado no DJ de 15/12/97, p. 66185, que também entendeu que a publicidade dos atos administrativos é essencial ao regime democrático. somente permitindo o sigilo em caso de que o mesmo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. Se o direito à informação é assegurado constitucionalmente a qualquer cidadão, com muito mais razão deve ser observado quando o pedido é formulado pelo PODER LEGISLATIVO, inclusive em atenção aos princípios administrativos constitucionalmente previstos. Sendo assim, **REQUER-SE** as seguintes informações e documentos: Considerando que os moradores do Jardim União e região, dependem de fazer o retorno para

Londrina próximo ao Viaduto Madre Leônia Milito e isso demanda uma distância de aproximadamente 5 km. Diante disso, solicito ao Executivo Municipal as seguintes informações: Existe algum estudo pela Prefeitura Municipal de Cambé para que seja apresentado uma solução para tal problema? Se sim, especifique-as. **Pedido de Informação formulado pelo Vereador Odair José Paviani,** ao Prefeito Municipal para que dentro do prazo estabelecido pela legislação vigente encaminhe a este Poder Legislativo, considerando que encontra-se em tramitação nesta Câmara Municipal Projeto de Lei sob o nº 32/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025, o qual apresenta no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação as ações de Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas de Ensino Fundamental e de Centros de Educação Infantil, bem como Aquisição de Terrenos para Construção de Escolas de Ensino Fundamental e CMEI's: a) Detalhamento dos serviços de reforma e ampliação das escolas de ensino fundamental que serão realizados, bem como a construção de novas unidades escolares. Discriminar os locais das reformas e/ou construções, os bairros que serão atendidos, valores a serem gastos individual e anualmente e encaminhar cópia dos projetos que deram origem ao respectivo valor. b) Detalhamento dos serviços de reforma e ampliação dos centros de educação infantil que serão realizados, bem como a construção de novas unidades de CMEI's. Discriminar os locais das reformas e/ou construções, os bairros que serão atendidos, valores a serem gastos individual e anualmente e encaminhar cópia dos projetos que deram origem ao respectivo valor. c) Quanto a aquisição de terrenos: quantos serão adquiridos? Quais os locais e o valor de cada propriedade? Qual a previsão para a execução da obra de construção de escolas fundamentais e CMEI's? d) No que tange à Escola Municipal Santa Isabel, a unidade encontra-se inclusa no programa de construção citado acima? Encaminhar cronograma e cópia de projeto para execução da referida obra. e) Quanto à Escola Municipal Alvorada, consta previsão orçamentária para a obra de cobertura da quadra poliesportiva? Qual a previsão de execução? Caso tenha projeto elaborado para a referida obra, favor encaminhar uma cópia. **Pedido de Informação formulado pelo Vereador José Carlos Mattos**, ao Prefeito Municipal para que dentro do prazo estabelecido pela legislação vigente encaminhe a este Poder Legislativo, informações sobre a situação do requerimento sobre a implantação de uma faixa de pedestres na Rua Belo Horizonte, na altura do número 407, requerido por ofício no dia 22/06/2021 com o n° 272/2021. a) Já foi encaminhada equipe para avaliar a situação do local? b) Qual a justificativa para que ainda não foi tomada nenhuma providência? c) Quais as providências serão tomadas? d) Qual o prazo para que sejam resolvidos?. **Pedido de Informação formulado pelo Vereador Isaias Proença de Farias**, ao Prefeito Municipal para que dentro do prazo estabelecido pela legislação vigente encaminhe a este Poder Legislativo, sobre Auxílio Alimentação: Que critérios são utilizados para a liberação de Auxílio Alimento, além da análise técnica? Existe algum decreto ou comunicação interna que regulamente? Se sim, encaminhar cópia. Até o momento quantos quilos de alimentos foram arrecadados com a

campanha de vacinação contra a Covid 19 ? Como vem sendo destinados estes alimentos? Quantos quilos de alimentos ou cestas foram destinados para a região do Novo Bandeirantes e Silvino. **COMISSÕES:** Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 41/2021, Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 38/2021, ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2021, aos Projetos de Leis nº 36/2021, nº 38/2021 e nº 40/2021. **PROPOSIÇÕES QUE DERAM ENTRADA**: Projeto de Lei nº 44/2021 que "VEDA A NOMEAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE CAMBÉ CONDENADAS PELA LEI FEDERAL N° 11.340 DE 7 DE AGOSTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS", de autoria do Vereador Igor Mateus Gomes dos Santos. Emenda Modificativa nº 02 ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2021, de autoria dos Vereadores Ademilson de Almeida e Igor Mateus Gomes dos Santos. **Questão de Ordem** formulada pelo Vereador Jefferson Guedes Pereira, solicitando o arquivamento da emenda modificativa nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2021. Colocada em discussão fizeram uso da palavra os Vereadores: Jefferson Guedes Pereira e Igor Mateus Gomes dos Santos. Colocada em votação a questão de ordem foi aprovada por sete votos favoráveis e dois votos contrários. Justificaram o voto os Vereadores: Igor Mateus Gomes dos Santos, Ademilson de Almeida, Odair José Paviani e Luiz Carlos de Melo. **ENCAMINHAMENTOS DA PRESIDÊNCIA**: O senhor Presidente encaminhou para a Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei nº 44/2021, e emenda modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 41/2021. e incluiu na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária os Projetos de Leis nº 36/2021, nº 38/2021, nº40/2021 e Projeto de Lei Complementar nº 02/2021. **REQUERIMENTOS VERBAIS: Vereador Odair José Paviani**, ao Prefeito Municipal para que determine ao órgão competente: manutenção asfáltica na Rua Das Embaixadas, em especial no trecho compreendido entre as Ruas Brasília e Planalto no Jardim Alvorada uma vez que a via encontra-se muito esburacada e com muitas pedras soltas trazendo perigo aos motoristas e pedestres. **Vereador Luiz Carlos de Melo**, ao Prefeito Municipal para que determine ao órgão competente: reforma da quadra do Parque São Francisco e Cristal, atenção especial na Rua Da Figueira, no Parque São Francisco por causa das chuvas; tapa buraco no Jardim D´avila, na Rua Professora Zelda Mastriani e reforma na tela da quadra no Parque São Francisco e Cristal. **Vereador José Carlos Mattos**, ao Prefeito Municipal para que determine ao órgão competente: celeridade na melhoria da calçada na Escola Municipal Prof. Izaura Ferreira Neves, no Cambé V, visto que a calçada está muito danificada e as crianças até para acessarem a escola tem dificuldade, bem como a retirada de arvore no mesmo local com o plantio de uma nova muda. **Vereador Ademilson de Almeida**, ao Prefeito Municipal para que determine ao órgão competente: Instalação de Semáforo no Posto Cid e o recapeamento na Rua Marechal Hermes da Fonseca; construção de viela no Jardim Ana Eliza II e o retorno da hidroginástica. **Vereador Igor Mateus Gomes dos Santos**, ao Prefeito Municipal para que determine ao órgão competente: providências quanto a demora no atendimento do UPA, duplicação da Avenida Esperança e limpeza de

mato e entulho no Parque Ecológico. **Vereador Jefferson Guedes Pereira**, ao Prefeito Municipal para que determine ao órgão competente: passarela em frente da Farmácia da Alzira e Farmácia do Cardoso; iluminação na passarela em frente ao Mercado Tonhão; Semáforo no Posto Cid. **ORDEM DO DIA** (art. 83 do Regimento Interno): **EM SEGUNDA E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 30/2021** que "Altera dispositivos da Lei Municipal n° 3.047, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2022 e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo Municipal. Sem discussão, o Projeto de Lei nº 30/2021 foi aprovado por nove votos favoráveis, em segunda e última votação. **EM SEGUNDA E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 31/2021** que "Estima a Receita e Fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022", de autoria do Poder Executivo Municipal. Sem discussão o Projeto de Lei nº 31/2021 foi aprovado por nove votos favoráveis, em segunda e última votação. **EM SEGUNDA E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 32/2021** que "Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 20221 - 2025 para o Município de Cambé, e estabelece outras providências", de autoria do Poder Executivo Municipal. Sem discussão o Projeto de Lei nº 32/2021 foi aprovado por nove votos favoráveis, em segunda e última votação. Justificativa de voto ao Vereador Igor Mateus Gomes dos Santos. **EM SEGUNDA E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 33/2021** que "Dá denominação às vias públicas do Residencial Maanaim", de autoria do Poder Executivo Municipal. Sem discussão o Projeto de Lei nº 33/2021 foi aprovado por nove votos favoráveis, em segunda e última votação. Justificativa de voto ao Vereador Igor Mateus Gomes dos Santos. **EM SEGUNDA E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 35/2021** que "Dispõe sobre alteração na Lei n° 642/1989 que dá nova denominação a uma das vias públicas do Município", de autoria do Poder Executivo Municipal. Sem discussão o Projeto de Lei nº 35/2021 foi aprovado por nove votos favoráveis. Justificativa de voto ao Vereador Igor Mateus Gomes dos Santos. **EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 39/2021** que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinados à inclusão de elemento de despesas orçamentárias na Lei n° 3.031/2020 de 16 de Dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual 2021", de autoria do Poder Executivo Municipal. Colocado em discussão fez uso da palavra o Vereador Odair José Paviani. Colocado em votação o Projeto de Lei nº 39/2021 foi aprovado por nove votos favoráveis, em primeira votação. **EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2021** que "Altera a redação do art. 80 e inclui os arts. 80-A, 80-B, 80-C, 80-D, 80-E, 80-F E 80-G que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cambé", de autoria do Poder Executivo Municipal. Colocada em discussão fez uso da palavra o Vereador Odair José Paviani. Colocada em votação a Emenda à Lei Orgânica nº 02/2021 foi aprovada por nove votos favoráveis. **EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2021** que "Dispõe sobre o Regime Próprio de

Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cambé - RPPS e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo Municipal. Colocado em discussão fizeram uso da palavra os Vereadores: Ademilson de Almeida, Odair José Paviani, Igor Mateus Gomes dos Santos e Jefferson Guedes Pereira. Colocado em votação o Projeto de Lei Complementar nº 03/2021 foi aprovado por sete votos favoráveis e dois votos contrários, em primeira votação. O senhor Presidente suspendeu a sessão por dez minutos. Reabertos os trabalhos. O senhor Presidente retificou o resultado da votação do Projeto de Lei Complementar nº 03/2021, para oito votos favoráveis dois votos contrários. **EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2021** que "Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Cambé, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, autoriza a celebração de convênio com Entidade Fechada de Previdência Complementar e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo Municipal. Sem discussão o Projeto de Lei Complementar nº 04/2021 foi aprovado por dez votos favoráveis, em primeira votação. **EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2021** que "Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal n°1.718/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Municipais e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo Municipal. Sem discussão o Projeto de Lei Complementar nº 05/2021 foi aprovado por dez votos favoráveis, em primeira votação. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS** (Art. 87 do Regimento Interno): Fizeram uso da palavra os Vereadores: José Carlos Mattos, Luiz Carlos de Melo, Ademilson de Almeida, Igor Mateus Gomes dos Santos, Isaias Proença de Farias, Odair José Paviani e Jefferson Guedes Pereira. Em seguida o Senhor Presidente convocou os senhores vereadores para a 36ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 13 de dezembro próximo. Nada mais havendo a ser tratado o Senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão. E, para constar, Eu, Leonildo Aparecido Julião, Primeiro-Secretário, lavrei a presente ata que depois de aprovada será assinada por mim e pelo Senhor Presidente. =/

Fernando dos Santos Lima
Presidente

Leonildo Aparecido Julião
Primeiro-Secretário